



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA

## REGIMENTO ELEITORAL

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Este Regimento objetiva disciplinar o processo de Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do CURSO DE **BACHARELADO** EM GEOGRAFIA, Campus Marco Zero da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), para exercerem mandato por dois (02) anos consecutivos, a contar da data de posse, de acordo com o Art. 88, caput e parágrafos, do Regimento Geral da UNIFAP.

Parágrafo Único - É condição para concorrer ao Pleito que os candidatos pertençam ao quadro de Docentes efetivos da UNIFAP/Campus Marco Zero, lotados na Coordenação de Geografia, conforme Art. 8º, Inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* e Inciso II do Regimento Interno do Curso de Geografia.

Art. 2º - O Processo Eleitoral ocorrerá conforme disposto no **calendário constante no anexo I** deste Regimento.

Art. 3º - As Chapas, instituídas por dois docentes candidatos a Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), devem ser inscritas mediante requerimento assinado pelos próprios candidatos e entregue a Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia.

§1º - No ato da inscrição, os candidatos ao pleito se comprometerão a obedecer às regras estabelecidas neste Regimento Eleitoral e os demais atos complementares publicados para o certame.

§2º - O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação da inscrição da Chapa ao certame.

Art. 4º - O requerimento de solicitação da inscrição deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Plano de Gestão, documento em que os candidatos expõem e assumem os compromissos que pretendem realizar durante o exercício do mandato;

b) Documento comprovando que faz parte do quadro efetivo de professores lotados na Coordenação de Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP (Portaria de Posse na Instituição ou outro documento comprobatório);

Art. 5º - A Eleição de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) para o Curso de Bacharelado em Geografia do Campus Marco Zero/UNIFAP, no ano de 2020 têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, obedecendo ao princípio de sufrágio universal (conforme Art. 8º, inciso IV do Regimento Interno do Curso de Geografia) e facultativo, por meio do voto direto e secreto (conforme Art. 88 do Regimento Geral da UNIFAP). Sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual dos votos válidos.

§ 1º - No caso de chapa única somente será considerada eleita quando obtiver 30% dos votos válidos.

§ 2º Neste caso na plataforma eletrônica constará as opções SIM, NÃO e NULO

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º - A Comissão Eleitoral é constituída por três (3) membros, representantes dos seguintes segmentos acadêmicos: docentes, técnicos e discentes.

§1º - São impedidos de compor a Comissão Eleitoral:

- a) Os discentes legalmente afastados de suas funções na UNIFAP;
- b) Os candidatos, Coordenador(a) e Vice Coordenador(a);
- c) Parentes de candidatos até 2º (segundo) grau.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá como presidente o representante dos docentes e escolherá, na primeira reunião, entre os demais membros quem secretariar a comissão.

Art. 7º - Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada qualquer manifestação em relação às chapas.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar e coordenar o Processo Eleitoral, obedecendo às normas legais vigentes (Regimento Geral da UNIFAP, Regimento Interno do Curso de Geografia, Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero e outras legislações pertinentes ao certame);
- b) Divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Eleitoral;
- d) Registrar as solicitações de candidaturas à eleição, formuladas mediante requerimento (Anexo II), conforme determina o Art. 3º e o Art. 4º deste Regimento;

- e) Apreciar, deferir ou indeferir os requerimentos, inscrevendo as chapas, numerando-as com a ordem de inscrição;
- f) Definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior da UNIFAP, não sendo permitida a prática coercitiva;
- g) Organizar, determinando dia, local e horário para a apresentação do Plano de Gestão e o debate entre as chapas concorrentes;
- h) Definir a infraestrutura operacional necessária à realização da eleição;
- i) Convocar e credenciar fiscais das chapas concorrentes, formalizando e registrando seus nomes em ata;
- j) Credenciar os fiscais das chapas;
- l) Solicitar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) as listagens dos discentes aptos à votação (Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP); caso o discente não conste na listagem do DERCA, mas, apresente atestado de matrícula emitido por este departamento nos últimos 10 dias.
- m) Definir e organizar a plataforma eletrônica de votação e seu acesso aos votantes;
- n) Processar os votos eletrônicos em meio digital previamente estabelecido, com acesso restrito aos membros da Comissão Eleitoral, aos candidatos, e até dois fiscais de cada chapa inscrita;
- o) Certificar e divulgar todo o resultado da votação;
- p) Relatar o processo de votação, apresentando a ata ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP, após sua conclusão;
- q) Receber, protocolar e analisar (deferir ou indeferir) os recursos interpostos, após decisão encaminhar ao Colegiado de Geografia;
- r) Exercer outras atribuições que lhe forem inerentes vinculadas ao pleito.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral examinar a veracidade das informações referentes às chapas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ELEITORES**

Art. 9º - Para a Eleição do Coordenador(a) e Vice Coordenado(a) do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP, poderão votar:

I - Os candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP;

II - Docentes (efetivos, inclusive os Licenciados e substitutos) do Curso de Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP e Técnicos do quadro efetivo, lotados na Coordenação do Bacharelado em Geografia do Campus Marco Zero/UNIFAP;

III - **Discentes matriculados regularmente** no Curso de Bacharelado em Geografia do Campus Marco Zero/UNIFAP;

Art. 10 - Os eleitores deverão acessar a plataforma digital com o seu número de matrícula do curso de geografia e número de CPF.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 11 - Os candidatos deverão divulgar seu Plano de Gestão aos Docentes, Técnicos e Discentes vinculados ao Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP.

Parágrafo Único - Se houver mais de uma chapa inscrita ao Pleito deverá ocorrer um debate entre elas em dia, local e horário estabelecido pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO V**

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 12 - A eleição ocorrerá de forma remota, sem prerrogativa de suspensão de aulas.

Art. 13 - O horário de votação será das 08h00min às 18h30min, sem interrupção.

Art. 14 - Os pedidos de impugnação de voto serão encaminhados à Comissão Eleitoral e deve ser proposto diretamente ao presidente da comissão eleitoral.

Art. 15 - Sempre que houver dúvidas e pedidos de impugnação o voto será registrado em separado.

Art. 16 - O voto com pedido de impugnação deverá ser separado da contagem oficial, armazenado em separado e constando o nome do eleitor, registrando-se de imediato a ocorrência em ata.

Art. 17 - Terminada a votação eletrônica, o formulário será automaticamente encerrado conforme horário previamente estabelecido, contendo o número de eleitores votantes, o número de votos, assim como, os pedidos de impugnação.

Art. 18- Caso seja utilizada urna eletrônica ou outra plataforma eletrônica, serão desconsiderados os artigos 15, 16, 17, 19 a 24.

## **CAPÍTULO VI**

## DO PROCESSO DE APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 19 - Após o término da votação, o sistema eletrônico processará e emitirá o resultado da votação.

Art. 20 - Os votos em separado serão julgados pela Comissão Eleitoral e, caso sejam aprovados, serão colocados junto aos outros votos, não podendo haver diferenciação entre eles.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral deverá resguardar o sigilo dos votos em separado.

Art. 21 - A Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constantes das listagens geral de eleitores aptos, verificando se está compatível com a quantidade de formulários eletrônicos enviados à Comissão Eleitoral.

Art. 22 - A Comissão Eleitoral, na presença dos fiscais de cada chapa, realizará a contagem dos votos, registrando o resultado em tabela eletrônica e, em seguida, lavrando a ata da apuração.

Art. 23 - Após a apuração, a Comissão Eleitoral enviará à Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP, o mapa e ata contendo o resultado do pleito.

Art. 24 - Serão anulados os votos:

a) Que após a impugnação a comissão julgar procedente o pedido.

b) Se a comissão eleitoral detectar qualquer tentativa de fraude por parte do eleitor, o respectivo voto será submetido à apuração da comissão para a avaliação de sua validade.

Art. 25 - A eleição será por chapa, composta por Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º - Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Coordenador(a) possuir maior titulação;

§ 2º - Persistindo o empate, considerar-se-á eleito, sucessivamente, o candidato que contar com maior tempo de serviço na UNIFAP, que contar com maior tempo de serviço público e, finalmente, o de mais idade.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral enviará a ata do pleito para homologação da coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP, que providenciará a divulgação oficial do resultado.

Art. 27 - Divulgado o resultado nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Único - O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação e publicação do resultado no *site* da UNIFAP, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP e se encerra 24 horas depois.

Art. 28 - O Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia no Campus Marco Zero/UNIFAP deverá manter a guarda das cédulas utilizadas até o esgotamento de qualquer possibilidade de recurso, caso não seja utilizado formulário eletrônico.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral e na impossibilidade desta, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero/UNIFAP e em última instância pelo Conselho Superior Universitário/UNIFAP.

PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 10 dezembro de 2020

Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA

## **REGIMENTO ELEITORAL**

### **ANEXO I**

#### **CALENDÁRIO**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
05/12/2020	Publicação do Regimento Eleitoral através da página da unifap.br
08 e 09/06/2020	Inscrições das chapas no e-mail: eleicoes.geog.unifap2020@gmail.com
09/12/2020	Homologação das chapas inscritas
10/12/2020	Interposição de Recurso sobre a homologação ou não das chapas inscritas
11/12/2020	Resultado dos recursos
12 a 15/12/2020	Campanha Eleitoral
16/12/2020	Eleição e divulgação do resultado
17/12/2020	Interposição de Recurso sobre o resultado final da Eleição
18/12/2020	Resultado dos recursos
21/12/2020	Homologação do resultado da Eleição pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia do Campus Marco Zero/UNIFAP e envio a administração superior para nomeação e posse dos eleitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA

**REGIMENTO ELEITORAL**  
**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a), portador(a) do R.G.  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e

\_\_\_\_\_, Professor(a), portador(a) do R.G.  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vêm

requerer a inscrição como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Geografia, Campus Marco Zero da UNIFAP, respectivamente, com a CHAPA - \_\_\_\_\_-, de acordo com os termos do Regimento Eleitoral, aprovado pela Comissão Eleitoral 03 de dezembro de 2020.

Acompanha este documento os seguintes anexos:

1 Plano de Gestão da Chapa

2 Documento comprobatório que é professor efetivo, com dedicação exclusiva vinculado ao Curso de Geografia do Campus Marco Zero/UNIFAP

Nestes termos pede deferimento.

Macapá/AP, \_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME  
Candidato(a) Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
NOME  
Candidato(a) Vice Coordenador(a)